



**JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 55.ª ZONA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

---

Ofício-circular n.º 01/2013-55.ªZE

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

**Assunto:** Comunica proibição de participação em licitações e de celebração de contratos com o Poder Público

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em data de 9.02.12, no bojo da **Representação Eleitoral de n.º 273-81/2011**, movida pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor da **Empresa Dinamo Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.163.616/0001-22**, prolatou este Juízo sentença condenando a empresa retromencionada à sanção constante do art. 81, §3º, da Lei n.º 9.504/97, motivo pelo qual se encontra a mesma **proibida de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos**.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de dar ampla divulgação à sanção aplicada, mediante envio de cópia da presente comunicação aos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização desse respeitável Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

**Paulo Márcio Soares de Carvalho**  
Juiz da 55ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso  
Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político  
Administrativo  
Cuiabá-MT CEP 78049-915